



**PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_/2023**

**“ALTERA OS INCISOS I E II DO ARTIGO 1º DA LEI  
N. 5.285, DE 19 DE MARÇO DE 2014, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA  
CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 38,  
inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder  
Legislativo Municipal, o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**:

**LEI**

**Art. 1º.** Ficam alterados os incisos I e II do artigo 1º da Lei n. 5.285, de 19  
de março de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º. [...]*

*I – pagamento de recurso pecuniário de até R\$  
2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais)  
mensais para o oferecimento de moradia digna aos  
Médicos participantes no projeto Mais Médicos  
Para o Brasil e atuantes do Município de  
Canoinhas;*

*II – pagamento de recursos pecuniários de até R\$  
770,00 (setecentos e setenta reais) mensais, para  
gastos com alimentação aos Médicos participantes  
no projeto Mais Médicos para o Brasil e atuantes  
no Município de Canoinhas;*

*[...]*



# Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,  
Finanças e Orçamento  
Departamento de Leis e Decretos

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

**JULIANA MACIEL HOPPE**

Prefeita

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/2350-D61B-093B-B9AD> e informe o código 2350-D61B-093B-B9AD



**JUSTIFICATIVA**

**Prezados Senhores, Nobres Vereadores;**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a alteração dos incisos I e II do art. 1º da Lei Municipal n. 5.285, de 19 de março de 2014, os quais se referem ao pagamento do custeio de auxílio moradia e de alimentação do Programa Mais Médicos para o Brasil.

Atualmente a lei municipal permite o pagamento do referido custeio até o valor de R\$ 1.750,00 para oferecimento de moradia e de R\$ 500,00 para alimentação. Ocorre que, de acordo com a Portaria n. 300, de 05 de outubro de 2017, do Ministério da Saúde, tais valores podem chegar, respectivamente, a R\$ 2.750,00 e R\$ 770,00.

Assim, a alteração legislativa se faz necessária para adequação dos pagamentos ao disposto na referida Portaria, bem como para que os valores sejam suficientes ao custeio da moradia e da alimentação dos médicos de acordo com o atual cenário econômico do país.

Ressalta-se que, como se tratam de valores pagos a título de ajuda de custo, não haverá impacto nas despesas relacionadas à folha de pagamento de pessoal.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

**JULIANA MACIEL HOPPE**

Prefeita





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2350-D61B-093B-B9AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA MACIEL HOPPE (CPF 076.XXX.XXX-77) em 31/03/2023 13:39:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/2350-D61B-093B-B9AD>